

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº DE 2001 (Do Senhor EXPEDITO JÚNIOR)

Solicito seja convocado o Sr. Ministro da Agricultura a fim de prestar esclarecimentos sobre restos a pagar referente ao exercício financeiro de 1999.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no **artigo 50** da *Constituição Federal* e no **artigo 24, inciso V**, do *Regimento Interno*, seja convocado o *Ministro da Agricultura, Pratini de Moraes*, para comparecer ao Plenário da *Comissão de Fiscalização Financeira e Controle*, a fim de prestar esclarecimentos a esta Casa, sobre a liberação de recursos lançados em restos a pagar, referente ao exercício de 1999.

JUSTIFICATIVA

Com fulcro no **artigo 50** da *Constituição Federal*, solicitamos a convocação do Ministro da Agricultura e do Abastecimento para prestar informações acerca da não liberação de recursos consignados a esse Órgão, desde 1999, e que estando inscritos em Restos a Pagar encontram-se ainda pendentes de liberação e, conseqüentemente, de sua devida liquidação.

As ações a cargo do Ministério, objeto desse requerimento, são atinentes ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário o qual quantidade importante de recursos originários de emendas parlamentares.

Causa-nos estranheza e constatação de que os recursos consignados no orçamento federal, em especial os constantes do programa de trabalho do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, seguem dois rituais distintos: os oriundos da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, que se realizam, em sua maioria, no mesmo exercício financeiro a que se referem, e os que são inseridos pela vontade do Poder Legislativo – arrastam-se por intermináveis solicitações e negociações junto ao Órgão.

Alicerçar-se, portanto, o presente requerimento, nos argumentos relacionados a falta de empenho no cumprimento do orçamento aprovado pelo Congresso Nacional, tendo em vista que ainda são pagos recursos no âmbito da Administração Pública, conforme recente edição de Decreto emitido pelo Poder Público, **Decreto nº 3.778**, de 23 de março de 2001, tornando prorrogável no presente exercício financeiro o pagamento dos valores inscritos em restos a Pagar a cargo da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.

Sala das Sessões em, de junho de 2001.

Dep. Expedito Júnior